



CONTRATO

CONTRATO N.º 40/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 398/2025

CONTRATO N.º 40/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA M. GIROLDO DECORA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Kléber Lopes de Sousa, inscrito no CPF n.º 323.536.998-80 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa **M. GIROLDO DECORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rodolfo Cremm, 17658, Jardim Paris VI, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.900.026/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 9071454840, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Guerra, portador do R.G. n.º 2.172.875-6, inscrito no CPF n.º 517.939.389-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação n.º 398/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a aquisição de persianas do tipo rolo, incluindo serviço de instalação, destinadas às salas do Palácio 18 de Junho conforme especificações abaixo.

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | SALA P/ INST. |
|------|------|-------|------|---|-------------|-----------------|-----------------------------|
| 1 | 1 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÓ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 3,80X3,20 M. TUBO DE 38 MM. | 1.287,10 | 1.287,10 | GABINETE - SALA DE REUNIÕES |
| 1 | 2 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÓ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE | 575,70 | 575,70 | GABINETE - SALA DE REUNIÕES |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|---|---|-------|---|--|--------|-----------------|--|
| | | | | PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 1,70X3,20 M. TUBO DE 38MM. | | | |
| 1 | 3 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 1,49,X3,20 M. TUBO DE 32 MM COM REDUÇÃO DE FRESTA. | 503,40 | 503,40 | GABINETE - SALA DA SECRETARIA |
| 1 | 4 | UNID. | 3 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE | 525,50 | 1.576,50 | SALA DA ADMINISTRAÇÃO E SALA 1 DO JURIDICO |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|---|---|-------|---|---|--------|--------|--------------------|
| | | | | PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 2,99X1,67 M. TUBO DE 32 MM. | | | |
| 1 | 5 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 1% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 1% 78% PVC X 22% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 3,00X1,67 M. TUBO DE 32 MM. | 529,30 | 529,30 | SALA DE FINANÇAS |
| 1 | 6 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 1% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO | 529,30 | 529,30 | SALA DO PATRIMONIO |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|---|---|-------|---|---|--------|----------|---|
| | | | | MÍNIMA DE 1% 78% PVC X 22% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 3,00X1,68 M. TUBO DE 32 MM. | | | |
| 1 | 7 | UNID. | 4 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234- 2014. MEDIDA 3,00X1,67 M. TUBO DE 32 MM. | 529,30 | 2.117,20 | SALA 2 DO JURIDICO E PLANEJAMENTO |
| 1 | 8 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% | 632,90 | 632,90 | SALA DA CONTABILIDADE |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|---|----|-------|---|---|--------|-----------------|-----------------------|
| | | | | POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 3,22X1,87 M. TUBO DE 32 MM. | | | |
| 1 | 9 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÓ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 4,34X1,87 M. TUBO DE 38 MM. | 858,30 | 858,30 | SALA DA CONTABILIDADE |
| 1 | 10 | UNID. | 2 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÓ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO | 592,50 | 1.185,00 | SALA DO COMPRAS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|---|----|-------|---|---|--------|---------------|--------------------------|
| | | | | SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 3,00X1,87 M. TUBO DE 32 MM. | | | |
| 1 | 11 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 2,99X1,87 M. TUBO DE 32 MM. | 591,70 | 591,70 | SALA DO COMPRAS |
| 1 | 12 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 1% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 1% 78% PVC X 22% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. | 433,30 | 433,30 | SALA DO RECURSOS HUMANOS |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | | |
|---|----|-------|---|---|----------|-----------------|--------------------------|
| | | | | TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 2,20X1,87 M. TUBO DE 32 MM. | | | |
| 1 | 13 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 1% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 1% 78% PVC X 22% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 3,20X1,87 M. TUBO DE 32 MM. | 624,50 | 624,50 | SALA DO RECURSOS HUMANOS |
| 1 | 14 | UNID. | 1 | PERSIANA ROLO, SEM BANDÔ, MODELO TELA SOLAR DE 3% CONFECCIONADA EM TECIDO SCREEN TRANSLÚCIDO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3% 75% PVC X 25% POLIÉSTER NA COR MARFIM, CONFECCIONADO SOB MEDIDA. TABELA ANEXA. TUBOS DE 32MM E 38MM - 38 MM | 1.355,80 | 1.355,80 | GABINETE DO PREFEITO |



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | COM REDUÇÃO DE PESO. GARANTIA MINIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA OS COMPONENTES (CORDA, CADARÇO, FITA E FREIO). PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT NBR 16234-2014. MEDIDA 4,00X3,20 M. TUBO DE 38 MM. | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia de sua assinatura.

Parágrafo Único - **Prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias**, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de dispensa de licitação nº 398/2025.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL.

3.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato.

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

LOCAL DE INSTALAÇÃO É NO PALÁCIO 18 DE JUNHO, LOCALIZADO NA RUA ADEMAR DE BARROS, 600, CENTRO, BASTOS/SP, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 16H00.

5.0. CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá como fiscais os servidores Rogério Moraes de Aguiar – Matrícula 5487/1, Aparecido Alves Moreira – Matrícula 31771/1, Ana Clara Santana de Sousa – Matrícula 30198/1, Manuela Santos Gabine - Matrícula – 31100/0, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. A gestora do contrato será a Srª Noemi H. M. Lopes de Sousa – Matrícula 21520/0, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.0. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. O pagamento será efetivado pela Prefeitura Municipal em 14 (quatorze) dias após a prestação dos serviços, emissão e entrega e liquidação da nota fiscal.



6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2013, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-

| Objeto: Aquisição de persianas a serem instaladas no Palácio 18 de Junho. | | | | | | | | | |
|---|---------------------|--------------------------------------|---|--------------------------------|-------------------|------------------|---------------------|-----------------|----------------------------------|
| Despesa Desdobrada | Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa | Unidade Orçamentária | Ação | Despesa Principal | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Nome do Recurso | Saldo da Dotação (em 08/05/2025) |
| 150 | 3.3.90.30.24.00.00 | MATERIAL PARA MANUT BENS IMÓVEIS | 02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências | 2.003 - Manutenção do Gabinete | 138 | 1 | 110-0000 | GERAL | R\$ 406.728,25 |
| 184 | 3.3.90.39.16.00.00 | MANUTENÇÃO E CONSERV DE BENS IMÓVEIS | 02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências | 2.003 - Manutenção do Gabinete | 178 | 1 | 110-0000 | GERAL | R\$ 74.759,27 |

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

9.0. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

9.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

9.2.4. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

9.2.5. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

9.2.6. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

9.3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;



- 9.3.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 9.3.5. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 9.3.6. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a 9.3.7.Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 9.3.8. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 9.3.9. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 9.3.10. A contratada deverá assumir todos os custos envolvidos para assistência, inclusive visitas in loco no Município, durante a vigência do contrato.
- 9.3.11. A empresa contratada será inteiramente responsável pela aferição das medidas no local, bem como pela verificação e fornecimento de todos os acessórios e componentes necessários à instalação completa e funcional das persianas, sem qualquer acréscimo de valor à proposta apresentada.
- 9.3.12. A contratada será integralmente responsável por sua equipe de instalação, devendo providenciar todos os recursos necessários, incluindo: equipamentos e ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), alimentação, transporte, deslocamentos e hospedagem, caso necessário. Nenhum destes itens será fornecido ou custeado pelo contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

10.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021.

11.0. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.0. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 12.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6. Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;
- 12.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.8. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.
- 12.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 12.10. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,



§7º).

12.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.0. DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

15.0. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM.

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

Parágrafo Único – O contrato tem por origem o processo de dispensa de licitação nº 398/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO.

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, não será permitido subcontratação do objeto contratual.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

17.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, 13 de junho de 2025.

Kléber Lopes De Sousa
PREFEITO DE BASTOS

João Carlos Guerra
M. GIROLDO DECORA LTDA

Verônica E. T. Takeuchi

Patricia Mussio Moura Pelais



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: M. GIROLDO DECORA LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 40/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DO TIPO ROLO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS SALAS DO PALÁCIO 18 DE JUNHO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, 13 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

CPF: 323.536.998-80

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

CPF: 323.536.998-80

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

CPF: 323.536.998-80

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Sousa

CPF: 323.536.998-80

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: João Carlos Guerra
CPF: 517.939.389-20
Cargo: Sócio Administrativo

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Noemi H. M. Lopes de Sousa
CPF: 262.431.708-29
Cargo: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – Matrícula: 21520/1

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Rogério Moraes de Aguiar
CPF: 118.724.338-80
Cargo: Resp. P. Análise de Processos Licitatórios – Matrícula: 5487/1

Assinatura: _____

Nome: Ana Clara Santana de Sousa
CPF: 503.220.248-70
Cargo: Escriturária - Matrícula: 30198/1

Assinatura: _____

Nome: Aparecido Alves Moreira
CPF: 253.410.338-50
Cargo: Assist. Sec. Mun. De Finanças – Matrícula: 31771/1

Assinatura: _____

Nome: Manuela Santos Gabine
CPF: 494.442.068-76
Cargo: Coordenador de Regularização de Projetos – Matrícula: 31100/0

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO: M. GIROLDO DECORA LTDA
DADOS DO CONTRATO: D.E. 398/2025 – CONTRATO N.º 40/2025

Dados de Contato do Contratado:
E-mail: loftyflexpersianas@gmail.com
Telefone: (44) 3080-1112

Declaração de Ciência: **M. Giroldo Decora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.900.026/0001-51, com sede na Rua Rodolfo Cremm, 17658, Jardim Paris VI, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada por João Carlos Guerra – CPF: 517.939.389-20, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao **Contrato n.º 40/2025** serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: 13 de junho de 2025.

Assinatura: _____
João Carlos Guerra – Sócio Administrativo